



ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS SANTO ANDRÉ
FUNDADA EM 13.07.1969 - SEDE PRÓPRIA - REG. IBAMA 464-P
R. PAULO NOVAIS, 779 - VILA VITÓRIA - CEP: 09172-420 - SANTO ANDRÉ - FONE 4453.67.50 - FAX 4971.07.66
cbsa.passaros@uol.com.br / www.cbsa-passaros.com.br

Ao

Primeiro Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André - SP



A entidade denominada **Associação dos Criadores de Curiós e Bicudos de Santo André**,
CNPJ: 44.228.286/0001-32, com sede à **Rua Paulo de Novaes, 779, Vila Vitória, Santo André - SP, Cep: 09.172-420**, vem por meio de seu representante legal, infra assinado.

Nome: **EDUARDO SOARES LUZ**

Nacionalidade: **BRASILEIRO**

Profissão: **AUTÔNOMO**

RG nº: **21681063**

CPF: **147.240.298-70**

E-mail: cbsa.passaros@uol.com.br

Estado Civil: **SOLTEIRO**

Nome do Pai: **JOSÉ SOARES LUZ**

Nome da Mãe: **EMILIA MATILDE DUARTE LUZ**

Endereço: **RUA CORDOVIL, nº 28, CASA 1, VILA HUMAITÁ, CEP: 09121-230, SANTO ANDRÉ-SP**, requerer a V.Sa. o registro e arquivamento do Ata de Pessoa Jurídica acima mencionada, da qual anexa 2 (duas) vias de igual teor.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santo André, 10 de abril de 2025

EDUARDO SOARES LUZ
- Presidente da CBSA -





FUNDADA EM 13/07/1969 - CNPJ. 44.228.286/0001-32 - REG. IBAMA 546-981
R. PAULO NOVAIS, 779 - VILA: VITÓRIA - SANTO ANDRÉ
- FONE: 4453-67-50
cbsa.passaros@uol.com.br / www.cbsa-passaros.com.br



"CONVOCAÇÃO"

Conforme o artigo nº 16 do Estatuto Associação, ficam convocados os Senhores Associados para Assembleia Geral Extra-Ordinária que será realizada no dia 22 de fevereiro 2025 às 9:00 horas em primeira convocação ou às 9:30 hrs em segunda convocação. Com qualquer número de associados presentes em nossa sede social, situada na Rua Paulo Novais, 779- Vila Vitória na cidade de Santo André.

COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA

- A) ATUALIZAÇÃO E EVENTUAIS MODIFICAÇÕES DO ESTATUTO DESSA ASSOCIAÇÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 36 DO REFERIDO ESTATUTO**



Santo André, 24 de janeiro 2025

Eduardo Soares Luz
Presidente e Diretoria



ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS SANTO ANDRÉ
FUNDADA EM 13.07.1969 - SEDE PRÓPRIA - REG. IBAMA 464-P
R. PAULO NOVAIS, 779 - VILA VITÓRIA - CEP: 09172-420 - SANTO ANDRÉ - FONE 4453.67.50 - FAX 4971.07.66
cbsa.passaros@uol.com.br / www.cbsa-passaros.com.br

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Criadores de Curiós e Bicudos de Santo André (CBSA)- artigo 16º do Estatuto Social- realizada nas dependências da associação, no dia 22 de Fevereiro, às 9:30 horas em segunda chamada, de acordo com edital de convocação, tendo comparecido os associados que assinaram a lista de presença em anexo.

Foi eleito para presidir a assembleia o Sr. Eduardo Soares Luz que convidou o Sr. Dairton Monteiro para secretariá-lo. Por decisão dos presentes foi dispensada a leitura da ata anterior, tendo sido aprovada pelos presentes. Conforme convocação, a pauta da assembleia se restringia ao seguinte tema:

1. ATUALIZAÇÃO E EVENTUAIS MODIFICAÇÕES DO ESTATUTO DESSA ASSOCIAÇÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 34 DO REFERIDO ESTATUTO.

Dando início a assembleia o presidente, Sr. Eduardo leu os artigos que foram alterados. Em seguida foi colocado em votação e novo estatuto, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

Dada a palavra aos presentes, não houve qualquer questionamento. Nada mais a tratar, foi encerrada reunião.

Santo André, 22 de Fevereiro de 2025

Eduardo Soares Luz- Presidente

Dairton Belli Monteiro- 2º Secretário



1º Of. de Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Santo André
Microfilme nº 65078
Data: 16/07/2025



REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 14º DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2025, AS 09:00 HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E AS 10:00 HORAS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM NOSSA SEDE SOCIAL SITUADA NA RUA PAULO NOVAIS, 779 - SANTO ANDRÉ/SP.

"LISTA DE PRESENÇA"



NOMES

ASSINATURAS:

SR.

Paulo Leandro

SR.

Eduardo Lamos

SR.

Marcos A. Silva

SR.

Antonio Marcos Silva

SR.

Sernando Alcio Okamoto

SR.

Daivton Monteiro

SR.

João C. Sebastiany

SR.

JAIL GALLO

SR.

Edson Amorim Carlos

SR.

Ronate Pink dos Santos

SR.

Castelano Borges Cruz

SR.

Francisco Maria

SR.

Leandro Costa

SR.

cleonides de Jesus Coelho

SR.

IVON SANTANA PEREIRA



ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS SANTO ANDRÉ
FUNDADA EM 13.07.1969 - SEDE PRÓPRIA - REG. IBAMA 464-P
R. PAULO NOVAIS, 779 - VILA VITÓRIA - CEP: 09172-420 - SANTO ANDRÉ - FONE 4453.67.50 - FAX 4971.07.66
cbsa.passaros@uol.com.br / www.cbsa-passaros.com.br

REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 14º DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2025, AS 09:00 HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E AS 10:00 HORAS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM NOSSA SEDE SOCIAL SITUADA NA RUA PAULO NOVAIS, 779 - SANTO ANDRÉ/SP.

SR. Georgio Luiz Azevedo

SR. ofício técnica a grande vida

SR. Wagner J. Jervaresi

SR. Sidnei MARINHO DA SILVA

SR. Walter V. Rodrigues

SR. Imilda Rosa de Souza

SR. MAGNO R. CAMPOS

SR. Luís Ricardo Vivizini

SR. FERNANDO COSTA

SR. _____

SR. _____

SR. _____

SR. _____

SR. _____

SR. _____

SR. _____

SR. _____





ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS SANTO ANDRÉ
FUNDADA EM 13.07.1969 - SEDE PRÓPRIA - REG. IBAMA 464-P
R. PAULO NOVAIS, 779 - VILA VITÓRIA - CEP: 09172-420 - SANTO ANDRÉ - FONE 4453.67.50 - FAX 4971.07.66
cbsa.passaros@uol.com.br / www.cbsa-passaros.com.br

folha 02

REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRA-ORDINÁRIA, CONVOCADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 14º DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2025, AS 09:00 HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E AS 10:00 HORAS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM NOSSA SEDE SOCIAL SITUADA NA RUA PAULO NOVAIS, 779 - SANTO ANDRÉ/SP.

SR. _____

SR. _____

SR. _____

SR. _____

SR. _____

SR. _____

SR. _____

SR. _____

SR. _____



Santo André, 22 FEVEREIRO de 2025.

Assinatura
Eduardo Soares Luz
Presidente





1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ
Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo André CEP: 09010-130/Pabx:
(11)4992-4455

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PIRES
OFICIAL

C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob numero **65078** em **15/07/2025**,
registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: **ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CURIOS E BICUDOS DE SANTO ANDRE**

Natureza do Título.....: **ATA DE PESSOAS JURIDICAS**

Anotação.....: **AV.55 REG.1483 LªA-3 FLS.102 - ATUALIZAÇÃO E CONSO
LIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.**

Santo André, 16 de Julho de 2025.

INEZ APARECIDA MURARI

Escrevente Autorizada



Microfilme.....:	R\$	7,98
Páginas Adicionais....:	R\$	85,92
Vias Excedentes.....:	R\$	0,00
Emolumentos.....:	R\$	115,69
SubTotal.....:	R\$	209,59
Ao Estado.....:	R\$	59,51
I.P.E.S.P.....:	R\$	40,73
Sinoreg.....:	R\$	11,07
Tribunal de Justiça....:	R\$	14,37
Ministério Público....:	R\$	10,01
Ao Município.....:	R\$	4,15
Custas Adicionais.....:	R\$	0,00
Total.....:	R\$	349,43
Depósito.....:	R\$	349,43
.....:	R\$	0,00



Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1110054PJXD000046338XD25A

Recepção: **65078**

Emolumentos do Estado e contribuição de aposentadoria recolhidos pela guia nº 129

Recebi a importância acima. Data.: 16/07/2025.

Caixa:

1ª. Via



ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS SANTO ANDRÉ
FUNDADA EM 13.07.1969 - SEDE PRÓPRIA - REG. IBAMA 464-P
R. PAULO NOVAIS, 779 - VILA VITÓRIA - CEP: 09172-420 - SANTO ANDRÉ - FONE 4453.67.50 - FAX 4971.07.66
cbsa.passaros@uol.com.br / www.cbsa-passaros.com.br

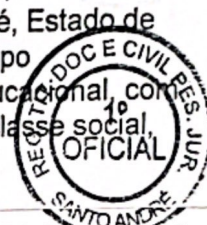
SANTO ANDRÉ, 22 DE FEVEREIRO DE 2025

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS DE SANTO ANDRÉ- "CBSA"

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E SEDE

Art. 1º- A Associação dos Criadores de Curiós e Bicudos de Santo André, doravante designada neste Estatuto de "ACCBSA", fundada em 13 de Julho de 1969, com sede e foro à Rua Paulo Novaes, nº 779 – Vila Vitória – na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, é uma Associação Civil de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado sem fins econômicos, amadora, de caráter recreativo e educacional, com finalidade de atender a todos que a ela se associarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.



CAPÍTULO II DOS FINS



1º Of. de Reg. Civil de Pessoa
Jurídica de Santo André

Microfilme nº 65078
Data: 16/07/2025

Art. 2º- A Associação, que funcionará por tempo indeterminado e terá as suas atividades reguladas segundo o disposto neste **ESTATUTO** e leis assessoriais, tem por fim:

- Difundir, orientar, proteger e trabalhar em prol da preservação das aves da fauna em geral, em especial de todas as espécies brasileiras, através da criação em viveiros, gaiolas, etc;
- Defender direitos, interesses e prerrogativas de seus associados, amigos da fauna e defensores de pássaros nativos;
- Promover o conagraçamento entre associados e criadores de pássaros;
- Oferecer aos associados serviços e materiais que facilitem o exercício da criação de pássaros;
- Manter intercâmbio entre as entidades coirmãs;
- Cumprir as leis e portarias emanadas de entidades e órgãos governamentais superiores.

Art. 3º- A Associação poderá adquirir bens móveis e imóveis, realizar operações bancárias e adquirir, para fornecimento aos associados, todos os materiais e recursos necessários à criação de pássaros.



ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS SANTO ANDRÉ
FUNDADA EM 13.07.1969 - SEDE PRÓPRIA - REG. IBAMA 464-P
R. PAULO NOVAIS, 779 - VILA VITÓRIA - CEP: 09172-420 - SANTO ANDRÉ - FONE 4453.67.50 - FAX 4971.07.66
cbsa.passaros@uol.com.br / www.cbsa-passaros.com.br

Art. 4º - A Associação contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

- a) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- b) Associados Beneméritos: os que contribuíram com donativos e doações;
- c) Associados Contribuintes: os que contribuem anualmente;
- d) Associados Remidos: os que completaram 25 (vinte e cinco) anos de contribuição até 31 de Dezembro de 2007.

Art. 5º - Dos deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- f) Comparecer por ocasião das eleições;
- g) Votar por ocasião das eleições;
- h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que Assembleia Geral tome providências;
- i) Respeitar a legislação Estadual e Federal vigente, referente a criação amadora de passeriformes da fauna silvestre brasileira.

Parágrafo único: É dever do associado honrar pontualmente com as contribuições associativas e manter atualizados, junto a secretaria da Associação, seus dados cadastrais, em especial o seu endereço.

Art. 6º - Dos direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;





ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS SANTO ANDRÉ
FUNDADA EM 13.07.1969 - SEDE PRÓPRIA - REG. IBAMA 464-P
R. PAULO NOVAIS, 779 - VILA VITÓRIA - CEP: 09172-420 - SANTO ANDRÉ - FONE 4453.67.50 - FAX 4971.07.66
cbsa.passaros@uol.com.br / www.cbsa-passaros.com.br

Art.7º- Da admissão do associado:

Para filiar-se a Associação, o solicitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Duas fotos 3X4;
- CPF e RG;
- Comprovante de residência;



Parágrafo único: Se o solicitante for criador já inscrito no sistema de Cadastro Técnico Federal (CTF) no IBAMA, deverá apresentar a licença de Criador do Sistema de Controle e Monitoramento da Atividade de Criação Amadora de Pássaros (SISPASS) e respectiva relação de passeriformes fornecida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis.

Art. 8º- O criador de pássaros, com domicílio em todo território brasileiro, pode ser admitido como associado regular da Associação, podendo, após sua admissão:

- Disputar os concursos e torneios promovidos pela Associação;
- Adquirir através da Associação, todos os materiais e insumos necessários para o bom desempenho de suas atividades como criador de pássaros, rações, gaiolas, cds, etc.
- Respeitar e cumprir todas as leis e orientações emanadas de órgãos governamentais;
- Todo criador de pássaros pode receber da Associação o título de Associado Benemérito, por ter prestado serviços de relevada importância e ornitologia brasileira, mas isso não o exime de pagar anuidade e taxa referente ao IBAMA;
- Não haverá nenhum tipo de associado que goze de benefícios financeiros e regalias estatutárias na Associação, devendo todos estarem com os devidos débitos anuais quitados, exceção feita aos associados remidos.

Art. 9º- Da demissão do associado:

- É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando, junto a Secretaria da Associação, seu pedido de demissão;

Art.10º- Da exclusão do Associado:

- Grave violação do Estatuto;
- Difamar a Associação ou membros da Diretoria;
- Atividades que contrariam decisões das Assembleias Gerais;
- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- Condenação definitiva pela prática dos crimes relacionados ao manejo de passeriformes da fauna silvestre brasileira;
- Falta de pagamento da contribuição associativa pelo prazo de 02 (dois) anos;
- O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito, devidamente corrigido, junto a tesouraria da Associação;

Parágrafo único- da decisão do órgão que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.



ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS SANTO ANDRÉ
FUNDADA EM 13.07.1969 - SEDE PRÓPRIA - REG. IBAMA 464-P
R. PAULO NOVAIS, 779 - VILA VITÓRIA - CEP: 09172-420 - SANTO ANDRÉ - FONE 4453.67.50 - FAX 4971.07.66
cbsa.passaros@uol.com.br / www.cbsa-passaros.com.br

Art. 11º- São poderes da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Diretoria Consultiva;
- d) Conselho Fiscal;



Parágrafo 1º- os membros dos poderes e diretores não serão de modo algum remunerados, podendo, contudo, terem ressarcimentos, se aprovados pela Diretoria, do combustível ou outras despesas (passagem, refeição, etc) quando o deslocamento de sua cidade para outro local, onde realizarão serviços de interesse da Associação;

Parágrafo 2º- além dos poderes referidos neste artigo, poderá a Associação constituir outros órgãos de cooperação definidos pela presidência.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º- A Assembleia Geral, poder soberano da Associação, é constituída de todos associados ativos e quites com suas obrigações associativas.

Art. 13º- Cada membro da Associação tem direito a 01(um) voto, mas perderá esse direito se:

- a) Estiver com anuidade atrasada;
- b) Estiver suspenso do quadro associativo;

Art. 14º- A Assembleia Geral reunir-se-á, durante o mês de Abril para:

I- Anualmente

- a) Discutir e votar o relatório e balanço geral das atividades administrativas e fiscais do exercício anterior, encerrando em 31 de Dezembro e apresentado pela Diretoria Executiva, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Discutir outros assuntos de interesse da Associação.

II- Trienalmente:

- a) Eleger o Presidente, dois Vice-Presidentes (1º e 2º), dois Secretários (1º e 2º), dois Tesoureiros (1º e 2º), dois Diretores de Patrimônio e Comunicação (1º e 2º) e dois Diretores Técnicos (1º e 2º);
- b) Eleger 03 (três) membros do Conselho Fiscal e 03 (três) suplentes, elegendo-se, nesta ocasião, o Presidente deste órgão;

Parágrafo único- sem prejuízo da finalidade de sua convocação, a Assembleia Geral Ordinária poderá pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de interesse da Associação, mediante o pronunciamento favorável da maioria dos membros presentes.



ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS SANTO ANDRÉ
FUNDADA EM 13.07.1969 - SEDE PRÓPRIA - REG. IBAMA 464-P
R. PAULO NOVAIS, 779 - VILA VITÓRIA - CEP: 09172-420 - SANTO ANDRÉ - FONE 4453.67.50 - FAX 4971.07.66
cbsa.passaros@uol.com.br / www.cbsa-passaros.com.br



Art. 15º- A Assembleia Geral Extraordinário se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Parágrafo único- A Assembleia se pronunciará única e exclusivamente sobre o assunto constante da sua convocação.

Art. 16º- A Assembleia Geral Ordinária e mesmo a Extraordinário, quando realizadas poderão:

- a) Reformular estatutos sociais;
- b) Autorizar a aquisição de imóveis;
- c) Conceder títulos honoríficos à pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado serviços relevantes a Associação e a Ornitologia Brasileira;
- d) Deliberar quanto a dissolução da Associação;
- e) Desligar associados inadimplentes;
- f) Pronunciar-se sobre todos os casos que venham a ferir os estatutos e a honorabilidade da Associação;
- g) Destituir administradores;
- h) Deliberar sobre previsão orçamentária e prestação de contas;
- i) Eleger administradores;



Parágrafo único- para as deliberações a que se referem os "a" e "g" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo, nesse caso deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17º- A Assembleia Geral será instalada desde que se tenha presente a maioria simples dos associados quites (metade mais um), no dia e horas marcados, com exceção dos mencionados no parágrafo único do artigo 16º.

Parágrafo único- Caso não se tenha "quórum", a Presidência instalará os trabalhos uma hora após, com qualquer número de associados presentes.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 18º- A Diretoria Executiva reunir-se-á, 04 (quatro vezes) por ano, sendo uma a cada 03 meses do ano: Janeiro, Abril, Julho e Outubro. Nestes meses, serão apresentados e avaliados balanço financeiro e situação administrativas do trimestre anterior.

Parágrafo único- A Diretoria Executiva reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.



ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS SANTO ANDRÉ
FUNDADA EM 13.07.1969 - SEDE PRÓPRIA - REG. IBAMA 464-P
R. PAULO NOVAIS, 779 - VILA VITÓRIA - CEP: 09172-420 - SANTO ANDRÉ - FONE 4453.67.50 - FAX 4971.07.66
cbsa.passaros@uol.com.br / www.cbsa-passaros.com.br

Art. 19º- Compete a Diretoria Executiva;

- a) Colaborar com o Presidente na administração da Associação;
- b) Decidir sobre os assuntos que lhes foram submetidos pelo Presidente;
- c) Conceder a licença a qualquer dos seus membros na forma de estatuto;
- d) Auxiliar nas atividades dos departamentos da Diretoria Consultiva;
- e) Apreciar balancetes financeiros da Associação;
- f) Decidir sobre matérias que exigem urgência;
- g) Fixar horário de funcionamento da Associação;
- h) Fixar taxas, anuidades e demais encargos, bem como, promover atualização periódica;
- i) Requerer das autoridades públicas competentes de declaração de utilidade pública da Associação;
- j) Admitir e demitir associados;
- k) Representar e defender os interesses de seus associados;
- l) Elaborar orçamento anual;
- m) Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior.

Art. 20º- As decisões de Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate e voto de Minerva.

Art. 21º- A Diretoria Consultiva dirigida pelo Presidente da Associação e, no seu impedimento, pelo 1º (primeiro) Vice e na falta deste, pelo 2º (segundo) Vice, é constituída pelos seguintes departamentos:

- a) Departamento de Canto para Curiós;
- b) Departamento de Canto para Bicudos;
- c) Departamento de Canto para Trinca-Ferro;
- d) Departamento de Canto para Coleiro;
- e) Departamento de Canto para Canário-da-Terra;
- f) Departamento de Fibra para Curiós e Bicudos;
- g) Departamento de Fibra para Trinca-Ferro, Coleiro e Canários-da-Terra;
- h) Departamento de Canto e Fibra de outras espécies de pássaros.

Parágrafo 1º- os departamentos referidos neste artigo, serão dirigidos pelos sócios regulares da Associação, escolhidos pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria Executiva. Na eventualidade de substituição de um dos dirigentes de qualquer departamento, compete ao Presidente do clube informar aos associados através de postagem no site do clube.

Parágrafo 2º- Os cargos destes departamentos poderão ser exercidos também acumulativamente por membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo 3º- O período de gestão desses diretores será também de 03 (três) anos, Podendo ser substituídos sempre que necessário pelo Presidente, devendo, entretanto, exercerem as seguintes atividades.



ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS SANTO ANDRÉ
FUNDADA EM 13.07.1969 - SEDE PRÓPRIA - REG. IBAMA 464-P
R. PAULO NOVAIS, 779 - VILA VITÓRIA - CEP: 09172-420 - SANTO ANDRÉ - FONE 4453.67.50 - FAX 4971.07.66
cbsa.passaros@uol.com.br / www.cbsa-passaros.com.br

- a) Elaborar as programações de torneios e atividades sociais da Associação;
- b) Responsabilizar-se pelas diversas atividades das categorias de canto e fibra dos pássaros passíveis de competição;
- c) Auxiliar o Presidente e a Diretoria Executiva, nas atividades sociais da Associação;
- d) Propor programação social (mini-torneio, festa, reunião) que estimule o sócio nas suas atividades de criação e preservação da fauna brasileira;

Parágrafo 4º- A Diretoria Consultiva poderá ser convocada na mesma data ou em data separada da Diretoria Executiva.



CAPÍTULO VII DA PRESIDÊNCIA

Art. 22º- A Presidência da Associação será exercida pelo Presidente pelo período de 03 (três) anos e, no seu afastamento, pelo 1º (primeiro) Vice e, na falta deste, pelo 2º (segundo) Vice. O Presidente da Associação poderá ser reeleito apenas uma vez, mantendo-se no cargo por 02 (dois) mandatos consecutivos.

Em não sendo apresentada nenhuma chapa para concorrer às eleições, será convocada, em caráter de urgência, uma Assembleia Geral Extraordinária, que poderá autorizar a reeleição para o próximo triênio.

Cabe ao Presidente:

- a) Presidir a Associação e cuidar de todos os seus serviços administrativos;
- b) Convocar e presidir as reuniões das Diretorias Executivas e Consultivas;
- c) Representar a Associação em todos os eventos e credenciar representantes;
- d) Assinar correspondência, documentos e contratos;
- e) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, e podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los para o bom desempenho da Associação;
- f) Praticar todos os atos administrativos que beneficiem os associados e que atendam as exigências das entidades e seus superiores;
- g) Representar a Associação ativa e passivamente, perante Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- h) Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- i) Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas-bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- j) Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

Parágrafo Único- Compete aos Vice-Presidentes:

Ao 1º (primeiro), auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
Ao 2º (segundo), auxiliar e substituir o 1º (primeiro) Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.



ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS SANTO ANDRÉ
FUNDADA EM 13.07.1969 - SEDE PRÓPRIA - REG. IBAMA 464-P
R. PAULO NOVAIS, 779 - VILA VITÓRIA - CEP: 09172-420 - SANTO ANDRÉ - FONE 4453.67.50 - FAX 4971.07.66
cbsa.passaros@uol.com.br / www.cbsa-passaros.com.br

CAPÍTULO VII DA SECRETARIA

Art. 23º- Compete ao 1º (primeiro) Secretário:

- Redigir e manter, em dia, transcrições das atas das Assembleias Gerais e das reuniões de Diretoria;
- Redigir correspondência da Associação;
- Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- Dirigir e supervisionar todo trabalho da Secretaria;



Parágrafo único- Compete ao 2º (segundo) Secretário;

- Auxiliar e substituir o 1º (primeiro) Secretário em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO IX DA TESOUREARIA

Art. 24º- Compete ao 1º (primeiro) Tesoureiro:

- Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplica-lo, ouvida a diretoria;
- Assinar os cheques juntamente com o Presidente;
- Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- Apresentar, ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- Fazer, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral;

Parágrafo único- compete ao 2º (segundo) Tesoureiro, auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO X DA DIRETORIA TÉCNICA

Art. 25º- Compete ao 1º (primeiro) Diretor Técnico:

- Dirigir o Departamento Técnico, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento;
- Elaborar, promover e executar eventos da Associação;
- Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento;

Parágrafo único- Compete ao 2º (segundo) Diretor Técnico;

- Auxiliar e substituir o 1º (primeiro) Diretor Técnico em suas faltas e impedimentos.



ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS SANTO ANDRÉ
FUNDADA EM 13.07.1969 - SEDE PRÓPRIA - REG. IBAMA 464-P
R. PAULO NOVAIS, 779 - VILA VITÓRIA - CEP: 09172-420 - SANTO ANDRÉ - FONE 4453.67.50 - FAX 4971.07.66
cbsa.passaros@uol.com.br / www.cbsa-passaros.com.br

CAPÍTULO XI DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E COMUNICAÇÕES

Art. 26º- Compete ao 1º(primeiro) Diretor de Patrimônio e Comunicações:

- Dirigir o Departamento de Patrimônio e Comunicação, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento;
- Zelar pelo patrimônio da Associação;
- Divulgar fatos, assuntos, artigos e demais documentos de interesse de sócios da Ornitologia Brasileira;

Parágrafo único- Compete ao 2º (segundo) Diretor de Patrimônio e Comunicações:

- Auxiliar e substituir o 1º (primeiro) Diretor de Patrimônio e Comunicação em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO XII DO CONSELHO FISCAL



Art. 27º- O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, e terá as seguintes atribuições:

- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- Opinar sobre compra, alienação de bens e imóveis;
- Apresentar parecer escrito sobre as contas de cada exercício fiscal;

Parágrafo único- O Conselho Fiscal reunir-se-á, anualmente, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XII DO MANDATO

Art. 28º- As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente a cada 03 (três) anos, da data do término do mandato que se encerra em Abril de 2027 por chapa completa de candidatos, constando o nome completo, CPF e assinatura dos candidatos, podendo seus membros serem reeleitos, conforme as seguintes regras:



ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS SANTO ANDRÉ
FUNDADA EM 13.07.1969 - SEDE PRÓPRIA - REG. IBAMA 464-P
R. PAULO NOVAIS, 779 - VILA VITÓRIA - CEP: 09172-420 - SANTO ANDRÉ - FONE 4453.67.50 - FAX 4971.07.66
cbsa.passaros@uol.com.br / www.cbsa-passaros.com.br

- a) A eleição poderá ser feita após aclamação, no caso de se ter chapa única;
- b) A eleição do Conselho Fiscal se dará no mesmo dia e hora;
- c) A posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se dará após a aprovação dos eleitos e será efetivada pelo Presidente em exercício da Associação ou Assembleia Geral.



CAPÍTULO XIV DA CONVOCAÇÃO



Art. 29º- As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede e no site da Associação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos 15 (quinze) primeiros dias, deverão ser registradas na secretaria, as chapas concorrentes. Pode ser eleito, com exceção do presidente (vide parágrafo único), todo associado fundador, benemérito, remido e contribuinte, pessoa física, maior de 18 (anos), quites com suas obrigações sociais, e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos na Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

Parágrafo único- Para concorrer ao cargo de Presidente da Associação, além dos requisitos mencionados no "caput" deste artigo, o associado deverá ter pelo menos 15 (quinze) anos ininterruptos de filiação, comprovar haver cumprido pelo menos dois mandatos completos em gestão da Diretoria Executiva, e não ter qualquer antecedente criminal.

CAPÍTULO XV DA PERDA DO MANDATO

Art. 30º- Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- a) Malversação ou delapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretaria da Associação;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- e) Conduta duvidosa.

Parágrafo único- a perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.



ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS SANTO ANDRÉ
FUNDADA EM 13.07.1969 - SEDE PRÓPRIA - REG. IBAMA 464-P
R. PAULO NOVAIS, 779 - VILA VITÓRIA - CEP: 09172-420 - SANTO ANDRÉ - FONE 4453.67.50 - FAX 4971.07.66
cbsa.passaros@uol.com.br / www.cbsa-passaros.com.br



CAPÍTULO XVII DA RENÚNCIA



Art.31º- Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo 1º- o pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro de 30 (trinta) dias, no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º- ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO XVII DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 32º- Os membros da Diretoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Parágrafo 1º- se, alguma responsabilidade couber, esta será tão somente pelo período do mandato.

CAPÍTULO XVIII DO PATRIMÔNIO

Art. 33º- O patrimônio da Associação, bem como as fontes de recurso para sua manutenção, será constituído e mantido:

- a) Das cotas, taxas, emolumentos e anuidades pagas pelo associado;
- b) De bens que possua ou que forem adquiridos, bem como da renda que os mesmos produzirem;
- c) De doações, heranças, legados e subvenções de qualquer natureza ou de outras rendas que vier a adquirir, seja a título que for não sujeitas a encargos;
- d) Das rendas de torneios, eventos, fornecimento de gaiolas, rações e demais utensílios à manutenção das aves;
- e) Dos aluguéis de salões, área de lazer, rendimentos de aplicações ou depósitos.



ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS SANTO ANDRÉ
FUNDADA EM 13.07.1969 - SEDE PRÓPRIA - REG. IBAMA 464-P
R. PAULO NOVAIS, 779 - VILA VITÓRIA - CEP: 09172-420 - SANTO ANDRÉ - FONE 4453.67.50 - FAX 4971.07.66
cbsa.passaros@uol.com.br / www.cbsa-passaros.com.br

CAPÍTULO XIX DA REFORMA ESTATUÁRIA

Art. 34º- O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

CAPÍTULO XX DA DISSOLUÇÃO

Art. 35º- A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, e obedecendo os seguintes requisitos:

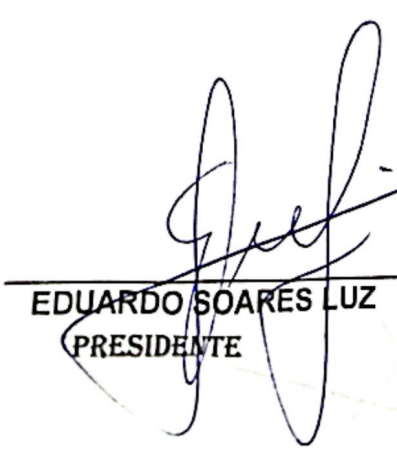
- a) Em primeira chamada, com maioria absoluta de associados;
- b) Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

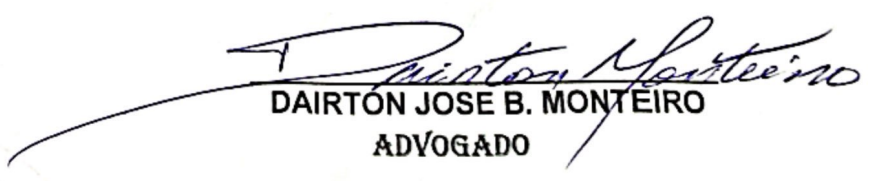
Parágrafo 1º- Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados a uma entidade assistencial, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

CAPÍTULO XXI DO PATRIMÔNIO

Art. 36º- O exercício fiscal termina em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, quando são elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

SANTO ANDRÉ, 22 DE FEVEREIRO DE 2025


EDUARDO SOARES LUZ
PRESIDENTE


DAIRTON JOSE B. MONTEIRO
ADVOGADO





1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ
Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo Andre CEP: 09010-130/Pabx:
(11)4992-4455

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO

OFICIAL

C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.294.858.16

CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob numero **65078** em **15/07/2025**,
registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: **ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CURIOS E BICUDOS DE SANTO ANDRE**

Natureza do Título.....: **ATA DE PESSOAS JURIDICAS**

Anotação.....: **AV.55 REG.1483 LªA-3 FLS.102 - ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.**



Santo Andre, 16 de julho de 2025.

INEZ APARECIDA MURARI
Escrevente Autorizada

**Custas e Emolumentos constam
do Recibo Anexo a 1ª Via**



Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1110054PJXD000046338XD25A